

Anexo H - Matriz de Riscos

Processo	23103.005112/2022-18
Objeto do contrato	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de incêndio instalados na UFCSPA
Versão	01
Data da elaboração	30/08/2022

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Execução	Demora na mobilização inicial da empresa.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual. Postergação do início dos serviços.	Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação das manutenções. Remuneração pelo risco assumido. Previsão de sanções.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Execução	Ocorrência de quaisquer outros eventos que impeçam o cumprimento do prazo, devido a fatos imputáveis ao contratado.	Atraso na execução dos chamados e no cronograma.	Remuneração do risco assumido pela contratada. Exigência de Condições de habilitação adequadas. Fiscalização Contratual Atuate. Exigências de garantias contratuais. Aplicação de sanções.	Risco Exclusivo do Contratado

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Execução	Ocorrência de quaisquer outros eventos que impeçam o cumprimento do prazo, devido a fatos não imputáveis ao contratado	Atraso na execução dos chamados e no cronograma.	Reprogramação das atividades em concordância entre as partes. Determinação da fiscalização para que a empresa ataque outra frente de serviço.	As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade da contratada que ficarem ociosos. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Execução	Gerenciamento e administração inadequada dos chamados pela contratada	Descumprimento do cronograma estipulado Demora no atendimento de situações de risco	Acompanhamento do responsável técnico. Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa. Aplicação de IMR no contrato Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Fiscalização ostensiva e atuante do contratante. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Execução	Erros e defeitos na execução do chamado, ensejando refazimento total ou parcial.	Aumento de custos de execução. Atraso na conclusão dos chamados. Ausência de correção de equipamentos e sistemas. Não funcionamento dos sistemas ou equipamentos quando necessário.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Remuneração do risco assumido pela contratada. Acompanhamento dos serviços por equipe de fiscalização atuante. Realização de inspeção dos materiais empregados.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Execução	Acidentes ou quebra de máquinas e equipamentos / Perda ou perecimento de materiais	Aumento de custos de execução. Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Remuneração do risco assumido pela contratada. Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma dos serviços. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Execução	Instalação de equipamentos deficientes.	Aumento de custos de execução. Necessidade de refazer o serviço e/ou substituir o equipamento. Não atingimento dos níveis de qualidade desejados. Não cumprimento dos prazos estipulados. Não funcionamento dos sistemas ou equipamentos quando necessário.	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Inclusão de todas as especificações pormenorizadas nos documentos técnicos da licitação, inclusive exigência de testes e certificações.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Execução	Danos às propriedades vizinhas ou outros prejuízos causados a terceiros devido à execução dos chamados.	Aumento de custos de execução. Paralisação da atividades por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. Pagamento de indenizações. Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	Instrumentação e monitoramento das atividades. Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Execução	Roubos e furtos de materiais e equipamentos	Aumento de custos de execução. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.	Remuneração do risco assumido pela contratada. Medidas de segurança do órgão que contemplem os espaços da universidade.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Execução	Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos e/ou descumprimento dos prazos contratuais. Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado. Estabelecer em edital que tipos dos serviços poderão ou não ser subcontratados, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados para a fiscalização.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Execução	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados, ou ainda atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações ou aos equipamentos/materiais mobilizados	Aumento dos custos incorridos pela contratada Atraso na execução dos serviços.	Previsão contratual de aplicação de penalidades. Remuneração do risco assumido pela contratada.	Risco exclusivo do contratado. As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Execução	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento das atividades , tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	Atraso nos chamados, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho. Aumento de custos.	Remuneração do risco assumido pela contratada. Prorrogação contratual.	Risco exclusivo do contratado. No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a Administração prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum encargo financeiro adicional.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Execução	Detecção de interferências não indicadas no anteprojeto ou no projeto básico.	Alteração de escopo e do prazo de execução. Necessidade de remanejar as interferências.	Revisão do escopo e dos prazos do chamado.	Contratante.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Financeiro	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	Perda de valores pela contratada pagos aos seus fornecedores. Problemas de liquidez da contratada. Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos	Remuneração do risco assumido pela contratada.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Financeiro	Problemas de liquidez financeira da contratada ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão das manutenções. Perda de recursos e comprometimento do planejamento do órgão quanto ao atingimento das metas.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos do órgão em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais. Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Financeiro	Variações nas taxas de câmbio ou juros.	Alterar o custo de aquisição de insumos importados. Alterar as condições do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira ou nacional.	Política de compra antecipada de bens importados. Planejamento de execução pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Financeiro	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	Problemas de liquidez da contratada. Eventual paralisação dos serviços. Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilização bem como de atualizações financeiras.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços do contrato após inadimplência superior a três meses. Cláusula prevendo o pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato. Observância da ordem cronológica de pagamentos.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias. Se a empresa se desmobilizar, após o período de 90 dias, a administração arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da empresa.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Financeiro	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Adequada gestão orçamentária e financeira. Prorrogação de prazo contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Observância da ordem cronológica de pagamentos. Gestão política em busca de recursos para o início/continuidade dos serviços.	Risco do contratante, que prorrogará o contrato. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade da contratada. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Financeiro	Alteração nos custos com salários e materiais não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando alteração de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Alteração dos custos incorridos pela contratada.	Remuneração do risco assumido pela contratada. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas pelo contratado. Reajuste anual ordinário de preços, conforme índice(s) definido(s) no contrato.	Risco compartilhado entre a Administração e o contratado. Se após o reajuste anual dos preços contratuais por meio da cláusula contratual aplicável, ainda forem identificados custos defasados, será avaliada a aplicação de reequilíbrio econômico- financeiro. As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Projeto	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no anteprojeto ou no projeto básico.	Aumento de custos. Atraso no cronograma.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Acompanhamento dos serviços por equipe de fiscalização atuante. Estabelecimento de requisitos de habilitação de licitantes adequados. Previsão de sanções. Avaliação por IMR.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Projeto	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Interposição de ações judiciais contra a contratada e os seus subcontratados por força da execução do contrato.	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. Paralisação dos serviços por ordem judicial.	Exigência de garantias de execução contratual. Utilização do valor da garantia contratual no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação. Sendo o valor da garantia menor do que o necessário para que seja sanada a pendência, serão tomadas as medidas cabíveis pela administração para quitação dos valores pela contratada.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização das atividades por fatores atribuíveis ao contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Remuneração do risco assumido pela contratada. Exigência de garantias de execução contratual. Utilização do valor da garantia contratual no valor da causa, no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Sendo o valor da garantia menor do que o necessário para que seja sanada a pendência, serão tomadas as medidas cabíveis pela administração para quitação dos valores pela contratada. Inclusão de cláusulas contratuais no Edital de licitação e Projeto Básico prevendo que a obrigação pelo adimplemento das obrigações com as subcontratadas é de inteira responsabilidade da contratada.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	Aumento dos custos dos serviços.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão dos serviços. Perda de recursos e comprometimento do planejamento do órgão quanto ao atingimento das metas.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos do serviço, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Remuneração do risco assumido pela contratada.	Risco exclusivo do contratado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras da contratada.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	Risco do contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita às seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista. b) pagamento dos serviços executados e dos materiais já empregados c) devolução das garantias contratuais. As partes de comum acordo estabelecem que o contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. Custos associados ao atraso dos serviços. Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à construtora. Eventual anulação do contrato. Determinação para que o contrato seja repactuado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Segurança	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores ou comprometimento das estruturas, ou ainda danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada.	Paralisação dos serviços ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme Manual de Segurança da DESEG. Seguir as medidas de segurança estipuladas pela Divisão de Engenharia de Segurança e seus manuais Acompanhamento dos serviços por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento dos serviços pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento de EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pela contratada.	Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso do órgão ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Orçament o	Erro na estimativa de custo dos serviços, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.	Alteração da lucratividade prevista. Inviabilidade de execução de partes do objeto.	Remuneração do risco assumido pela contratada. Análise criteriosa do projeto e do orçamento. Utilização da empreitada por preço unitário. Licitação com projeto executivo. Celebração de termos de aditamento contratual. Disponibilização dos documentos para análise prévia dos licitantes. Impugnação do edital com vício para as correções necessárias.	No caso de uso da empreitada por preço unitário, o risco de erros de quantitativos será compartilhado entre o contratante e o contratado, realizando-se os pagamentos pelos quantitativos efetivamente executados. Nos regimes de empreitada, a inclusão de itens novos nas planilhas só ocorrerá se houver alteração qualitativa do escopo do projeto básico licitado, não sendo admitidas as inclusão de itens novos a título de omissões ou erros na planilha orçamentária. Para tanto, os preços unitários ofertados devem incluir todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART, todo o controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicos (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista,

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. Em qualquer regime de execução contratual adotado, os erros nos preços unitários são risco exclusivo do contratado.